



SEPS 702/902 CONJUNTO C, TORRE B ASA SUL - CEP 70390-025 - Brasília-DF

Telefone:

www.ipea.gov.br

Modelo AGU, publicado em 11/05/2023, no sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/8666e10520/termos-aditivos>

**SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
26/2019, QUE FAZEM
ENTRE O INSTITUTO DE
PESQUISA ECONÔMICA
APLICADA - IPEA E A
EMPRESA, CAST
INFORMÁTICA S.A.**

O **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA**, com sede no(a) SEPS 702/902 Conjuntos C, Torre B, Centro Empresarial Brasília 50 – Bairro: Asa Sul – Brasília/DF - CEP 70.390-025, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.892.175/0001-00**, neste ato representado(a) por seu **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, Sr. **FERNANDO GAIGER SILVEIRA**, nomeado pela Portaria Nº 2.000, de 13 de março de 2023, publicado no DOU - Seção 2, do dia 14/03/2023, portador da matrícula funcional nº **83**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAST INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.143.181/0001-01**, sediada na SEP/ N Quadra 504, Bloco A, Salas 205, 206, 207 e 208, Asa Norte - Brasília/DF - CEP:70.730-521, representada por seu **PROCURADOR**, Srº. **JOSE CALAZANS DA ROCHA**, conforme documentação apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 03001.001704/2018-15, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 26/2019, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR**, excepcionalmente, o prazo da vigência do Contrato nº. 26/2019, por 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/03/2025 a 16/06/2025, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

1.1.2. Fica acordado que haverá rescisão antecipada da vigência contratual, amigavelmente, após comunicado formal pelo IPEA, após a conclusão da nova contratação para prestação de serviços de igual natureza, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado, na forma do art. 79, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 681.701,24 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e um reais e vinte e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Trimestral
1	Serviços Técnicos Especializados para execução continuada de atividades de suporte técnico em tecnologia da informação e comunicações, nível I.	R\$ 37.984,70	R\$ 113.954,09
2	Serviços Técnicos Especializados para execução continuada de atividades de suporte técnico em tecnologia da informação e comunicações, nível II.	R\$ 50.996,68	R\$ 152.990,04
3	Serviços Técnicos Especializados para execução continuada de atividades de suporte técnico em tecnologia da informação e comunicações, nível III.	R\$ 106.624,75	R\$ 319.874,26
4	Serviços Especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação para prestação sob demanda de serviços técnicos de mapeamento/revisão de processos e consultoria ITIL, e consultoria especializada em gerenciamento de projetos, infraestrutura de TI, redes e segurança da informação, então medidos por UST.	R\$ 31.627,62	R\$ 94.882,85
VALOR GLOBAL ATUAL =>		R\$ 227.233,75	R\$ 681.701,24

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do acumulado dos meses de abril de 2024 à março de 2025, conforme previsão no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correção à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o atual exercício no valor estimado de *R\$ 681.701,25 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e um reais e vinte e cinco centavos)*, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora/Gestão: 113601/11302

Fonte: 1000

Elemento de Despesa: 33.90.40.11

Ação: 2000

PTRES: 249575

Programa: 0032

Empenho: Nota de Empenho 2025NE000179

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, a critério do órgão contratante, em atendimento ao item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019/IPEA.

4.1.1. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 3 (três) meses após o término do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato,

no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Assinatura eletrônica

JOSE CALAZANS DA ROCHA

Representante Legal da empresa Cast Informática S.A

Assinatura eletrônica

FERNANDO GAIGER SILVEIRA

Diretor de Desenvolvimento Institucional

Testemunhas:

1) Nome: *Devalde Santana de Assis*

Matrícula Funcional nº: ****66****

2) Nome: *Manoel de Ribamar Cardoso Barroso*

Matrícula Funcional nº: ****43****



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CALAZANS DA ROCHA, Usuário Externo**, em 12/03/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Gaiger Silveira, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 14/03/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Devalde Santana de Assis, Testemunha do Termo de Contrato**, em 14/03/2025, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0688016** e o código CRC **C4E11501**.